



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA

CONCURSO PÚBLICO Nº 05/DGAM/2020
AQUISIÇÃO TINTAS PARA MANUTENÇÃO DOS FARÓIS
E ASSINALAMENTOS MARÍTIMOS

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Objeto.....	3
2. Entidade adjudicante.....	3
3. Órgão competente para a decisão de contratar.....	3
4. Fundamento da escolha de procedimento	3
5. Admissão de concorrentes.....	3
6. Disponibilização das peças do procedimento	3
7. Juri do procedimento.....	4
8. Esclarecimentos	4
9. Documentos que integram a proposta.....	4
10. Apresentação de propostas variantes	5
11. Prazo e Modo de apresentação da proposta.....	5
12. Prazo de manutenção das propostas	5
13. Critérios de adjudicação	5
14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas	5
15. Audiência Prévia.....	5
16. Notificação da decisão de adjudicação.....	6
17. Documentos de habilitação.....	6
18. Modo de prestação da caução	6
19. Minuta do contrato.....	6
20. Celebração do contrato escrito	6
21. Legislação aplicável.....	7

ANEXOS:

A – DECLARAÇÃO PARA PROPOSTA

B – MINUTA DA PROPOSTA

C – DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. Identificação do procedimento

O presente procedimento tem por objeto principal a aquisição de tintas para manutenção dos faróis e assinalamentos marítimos, localizados em Portugal Continental, Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores.

2. Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Ministério da Defesa Nacional – Direção-geral da Autoridade Marítima, sita Praça do Município – Edifício da Marinha, 1149 – 001 Lisboa, NIF 600012662, fax n.º 211 938 413.

3. Órgão competente para a decisão de contratar

O órgão competente para a decisão de contratar e autorizar a despesa do presente procedimento é o VALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima e Comandante-Geral da Polícia Marítima, Luís Carlos de Sousa Pereira, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 junho, conjugado com os artigos 36.º, 38.º e n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto.

4. Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é efetuado ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

5. Admissão de concorrentes

5.1. Não serão admitidos concorrentes que se encontrem em qualquer das situações descritas no artigo 55.º do CCP.

5.2. A entidade adjudicante pode, a qualquer momento, do andamento do procedimento exigir aos concorrentes a apresentação de quaisquer documentos comprovativos das habilitações legalmente exigíveis para a execução do contrato, fixando-lhe prazo para o efeito.

6. Disponibilização das peças do procedimento

As peças do procedimento encontram-se disponíveis para consulta no sítio da internet www.acingov.pt.

7. Júri do Procedimento

7.1. O presente procedimento é conduzido por um júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, o qual inicia funções no dia útil seguinte ao do envio do anúncio para publicação, sendo constituído por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes.

7.2. Ao júri do procedimento compete proceder à apreciação das propostas de acordo com o critério de adjudicação, à elaboração do relatório preliminar, à audiência prévia dos concorrentes e à elaboração do relatório final.

8. Esclarecimentos

8.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, bem como a apresentação de listas de erros e omissões, devem ser solicitados até ao final do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo os mesmos prestados até ao dia anterior ao termo do prazo referido.

8.2. Os pedidos de esclarecimento devem ser solicitados através da rede de mensagens da plataforma eletrónica de contratação no portal www.acingov.pt.

8.3. Os esclarecimentos e erros e omissões referidos no número anterior serão prestados até ao final do segundo terço do prazo para apresentação das propostas.

8.4. Os esclarecimentos, as retificações e erros e omissões expressamente aceites, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9. Documentos que integram a proposta

9.1. A proposta deve incluir os elementos documentais enunciados em seguida, de apresentação obrigatória:

9.1.1. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao presente convite do procedimento, devidamente assinada pela entidade convidada a apresentar proposta ou por representante legalmente autorizado;

9.1.2. Certidão Permanente/forma de obrigar da empresa ou representante que tenha poderes para o obrigar;

9.1.3. Preço total com exclusão do IVA e respetivo plano de pagamentos;

9.2. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9.3. Todos os documentos mencionados no ponto 9. devem ser objeto de **Assinatura Eletrónica Qualificada**, nos termos do artigo 54º da Lei nº 96/2015, de 17 de agosto, pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

10. Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

11. Prazo e Modo de apresentação da proposta

As propostas deverão ser apresentadas até às **23h59 horas do nono dia** após envio para publicação em Diário da República.

12. Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas é de 90 dias.

13. Critério de Adjudicação

13.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato, lote a lote.

13.2. Se após aplicação do critério de adjudicação previsto no numero anterior, e se se verificar a situação de empate entre dois ou mais concorrentes, serão os mesmos notificados, via correio eletrónico, para comparecerem na data e hora que lhes venha a ser indicada e na morada identificada no presente Convite do procedimento, para a aplicação do **método de sorteio**, não sendo, no entanto, obrigatória a sua presença. O sorteio consistirá na identificação dos nomes dos concorrentes, em folhas de formato A5 dobradas em 4 partes iguais e colocadas num saco preto, sendo tirada à sorte apenas uma das folhas por um elemento do júri. A adjudicação será efetuada ao concorrente identificado na folha sorteada. Este sorteio será realizado na presença de pelo menos dois elementos do júri e dos representantes das firmas notificadas e que se queiram fazer representar.

14. Consulta da lista dos concorrentes e das propostas

No dia útil seguinte ao termo do prazo para apresentação das propostas, será disponibilizada a todos os concorrentes, através da plataforma eletrónica referida no ponto 6, a lista dos concorrentes que apresentaram proposta, bem como as respetivas propostas.

15. Audiência Prévia

Após a elaboração do relatório preliminar de análise das propostas, o mesmo será publicado na plataforma eletrónica identificada no ponto 6., para que os concorrentes se pronunciem no prazo de cinco dias úteis, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

16. Notificação da decisão de adjudicação

A decisão de adjudicação é notificada através da plataforma eletrónica referida no ponto 5, em simultâneo, a todos os concorrentes, sendo acompanhada do relatório final de análise das propostas.

17. Documentos de habilitação

17.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 dias a contar da notificação de adjudicação os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

17.2. Os documentos mencionados no ponto anterior deverão ser enviados para o endereço indicado no ponto n.º 6.

18. Modo de prestação da caução

Nos termos do nº 2 do artigo 88.º Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, não será exigido a prestação de caução.

19. Minuta do contrato

19.1. A minuta do contrato é notificada, para aceitação, ao adjudicatário.

19.2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

19.3. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato nos termos do disposto nos números 2 e 5 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.

19.4. No prazo de 10 dias a contar da receção da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

20. Celebração do contrato escrito

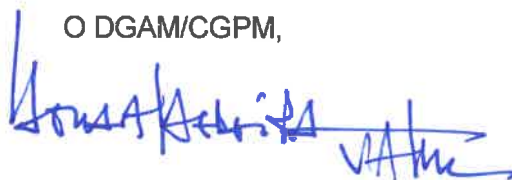
20.1. A outorga do contrato terá lugar no prazo máximo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta do contrato ou da decisão sobre a reclamação da mesma.

20.2. Com a antecedência mínima de 5 dias, o adjudicatário será notificado da data, da hora e do local em que ocorrerá a outorga do contrato.

21. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente programa de procedimento, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.

O DGAM/CGPM,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Luís Carlos de Sousa Pereira', followed by the acronym 'VALM'.

Luís Carlos de Sousa Pereira

VALM

ANEXO A

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º -A, conforme aplicável]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo —quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a

caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Minuta da Proposta

(Designação da firma e sede, capital social realizado *integralmente ou não, no caso de não estar integralmente realizado deve indicar obrigatoriamente o montante realizado e o que falta realizar*),
representada por (nome, número do BI/CC, naturalidade, número fiscal de contribuinte, cargo desempenhado na sociedade, profissão e residência), tendo tomado perfeito conhecimento do programa e do caderno de encargos do concurso (identificação do concurso), propõe-se fornecer em conformidade com o caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar sem reservas todas as suas cláusulas, o que tudo faz pelo preço global fixo de _____ EUROS (e por extenso) não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado.

À quantia supra acrescerá o Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa em vigor.

ANEXO B

Minuta da Proposta (continuação)

DESIGNAÇÃO DA SOCIEDADE:

CONCURSO PÚBLICO Nº _____

PROPOSTA Nº _____

DATA: ____ / ____ / ____

1. Valor total €, sem IVA.
2. Discriminação indicada no mapa a seguir apresentado (conforme Especificação Técnica).

Item	Descrição	Quantidade	Preço (S/IVA)	IVA	Prazo de Forneciment o
TOTAIS					

3. Total do IVA € (e por extenso), à taxa de%, a acrescer.
4. Prazo de entrega/execução.....dias de calendário (se necessário reportar para anexo).
5. Garantia dos trabalhos/fornecimento meses, a contar da data da receção/aceitação.
6. Validade da Proposta dias (de calendário).
7.(Outros elementos julgados pertinentes).

Data ____/____/____

Assinatura e carimbo de firma

ANEXO C

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos artigos 4 e 5 do artigo 57.º